



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 4919 / 2024

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora **Regina Ferrari**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 2º, *caput*, inciso V, da Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 161, de 9 de novembro de 2011;

Considerando a instituição do Serviço de Atendimento e Suporte ao Peticionamento Eletrônico, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Acre,

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** os servidores da Diretoria Judiciária, a seguir nominados, para atuarem no **Plantão Judiciário** de Segundo Grau, no período descrito abaixo:

Item	PERÍODO	SERVIDORES CONVOCADOS
1	04 a 10.11.2024 (7 dias)	Denizi Reges Gorzoni (Diretora Judiciária)
2	11 a 17.11.2024 (7 dias)	Denizi Reges Gorzoni (Diretora Judiciária)
3	18 a 24.11.2024 (7 dias)	José Santiago de Queiroz Neto (Técnico Judiciário)
4	25.11 a .01.12.2024 (7 dias)	José Santiago de Queiroz Neto (Técnico Judiciário)

Art. 2º Os servidores permanecerão em **regime de sobreaviso**, na forma do Art. 1º, § 2º, II, e Art. 2º, § 4º, ambos da Resolução do Tribunal Pleno Administrativo nº 161, de 9 de novembro de 2011, c/c o Art. 2º, *caput*, da Instrução Normativa nº 04, de 13 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Far-se-á o atendimento do Plantão Judiciário somente por chamada de voz para o telefone institucional (68) 99220-1026.

Art. 3º **Convocar** os servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação - DITEC para atuação no atendimento ao peticionamento eletrônico durante o Plantão Judiciário. O atendimento será mediante chamada de voz, chamadas e mensagens via *WhatsApp* para o telefone institucional **(68) 99989-1661**.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco - Acre, 31 de outubro de 2024.

Desembargadora Regina Ferrari
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora REGINA Célia FERRARI Longuini**, **Presidente do Tribunal**, em 31/10/2024, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **1943002** e o código CRC **CAD7189E**.